



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Araranguá Nº 46 de 29 de março de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS ARARANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico nº Nº 07/2023 - CGP-ARU;

Considerando os termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 da Presidência da República; da IN 65/2020 do Ministério da Economia; e da Portaria do Reitor nº 1.795 de 29 de junho de 2022;

Considerando a 2ª chamada do Edital 01/2022/DGCF, de 20/03/2023, que seleciona servidores técnico-administrativos do Câmpus Araranguá para participar do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na modalidade Teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da 2ª. Chamada do Edital 001/2022/DGCF, autorizando os servidores Câmpus Araranguá abaixo relacionados a participar do Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade Teletrabalho.

Assessoria do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

1) GIOVANA ROCHA SMANIA, SIAPE 1829856 - regime parcial;

Coordenadoria de Registro Acadêmico

1) SERGIO DONISETE DE ARAUJO, SIAPE 1639793 - regime parcial;

Chefia do Departamento de Administração

1) DANIEL DE LIMA CICHELLA, SIAPE 1497371, regime parcial;

Coordenadoria de Materiais e Finanças

1) CRISTIANE MARQUES GERMANN, SIAPE 1655790, regime parcial;

Art. 2º O servidor em teletrabalho deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do Câmpus.

Art. 3º Compete à chefia imediata:

I - Estabelecer metas e consolidar o plano de trabalho mensal;

II - Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III - Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV - Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V - Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

VI - Encaminhar relatório ao setor de gestão de pessoas, informando eventual descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso;

VII - Organizar e publicizar a escala de trabalho do setor/coordenação e encaminhar para chefia subsequente ou direção para aprovação.

Art. 4º A adesão ao PGD na modalidade de teletrabalho será de 6 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2022, com caráter extraordinário de programa piloto.

Art. 5º Esta portaria entra em 03 de abril de 2023 e tem validade até 01/03/2024.

ADRIANO ANTUNES RODRIGUES

ADRIANO ANTUNES RODRIGUES
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>